

PARECER Nº 015/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 253/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, torna obrigatória a instalação da tecnologia de conexão de dispositivos eletrônicos sem fio e dá outras providências.

Pela propositura, os centros de compra (shopping center), hipermercados e assemelhados, com área construída superior a cinco mil metros quadrados ficarão obrigados a disponibilizar aos seus clientes e frequentadores, conexão sem fio conhecida como Wireless Fidelity - WiFi.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que o acesso livre à rede mundial de computadores é uma manifestação usual, corriqueira e mesmo necessária nos dias de hoje e que os centros comerciais existentes na cidade necessitam disponibilizar esta ferramenta eletrônica de modo a permitir o acesso à informação e ao conhecimento de forma ampla.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação do projeto de lei.

Tendo em vista que:

- * Entre 156 países, o Brasil ocupa a 72ª posição em ranking de inclusão digital;
- * 51,25% da população brasileira têm acesso ao computador, à internet, ao celular e ao telefone fixo;
- * São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília ocupam a 19ª, 20ª e a 21ª posições no ranking nacional, respectivamente.

(Fonte: artigo de Isabela Vieira: Brasil ocupa 72ª posição em ranking mundial de inclusão digital. Publicado em 31/07/2012. Disponível em: <http://www.abc.com.br/tecnologia/2012/07/brasil-ocupa-72a-posicao-em-ranking-mundial-de-inclusao-digital>, consultado em: 07/10/2013).

* Muitos desses centros comerciais já disponibilizam serviço de acesso à internet via WiFi;

* O projeto não menciona se a conexão será disponibilizada gratuitamente ou não;

* De qualquer forma, o custo da conexão será repassado direta ou indiretamente aos clientes e frequentadores desses locais.

Tendo em vista as considerações acima, quanto ao MÉRITO, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 05/02/14

Senival Moura – PT – Presidente

Aurélio Miguel – PR – Relator

Claudinho de Souza – PSDB

Coronel Telhada – PSDB

Vavá – PT